

LEI MUNICIPAL Nº 1018 / 2020

Institui, para a legislatura 2021 a 2024, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Carnaíba/PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 21, inciso VII, c/c art. 19, § 8º, da Lei Orgânica Municipal, e art. 162, inciso III, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Carnaíba/PE, faço saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

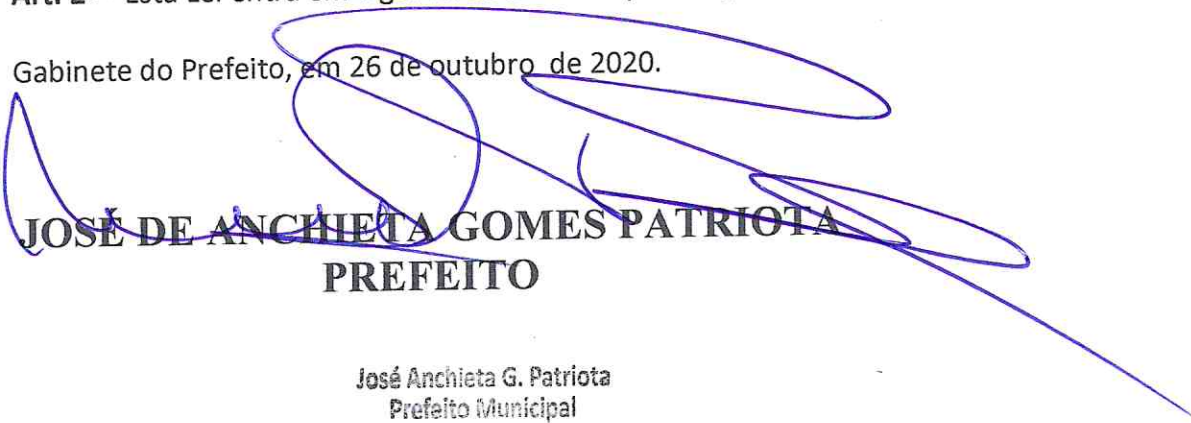
Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Carnaíba/PE, para o mandato de 2021 a 2024, serão de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e R\$ 3.950,00 (três mil novecentos cinquenta reais), respectivamente, assegurada a revisão geral anual conforme o mesmo índice fixado para os servidores do Poder Executivo, observados os limites remuneratórios previstos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional pertinente.

§ 1º - Para a revisão geral anual, o ato financeiro há de ser amplo, geral e indistinto, tratando de forma igual os servidores e os agentes políticos.

§ 2º - As despesas decorrentes da previsão deste art. 1º correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE, em cada exercício financeiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2020.



JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
PREFEITO

José Anchieta G. Patriota
Prefeito Municipal

51 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - UNIAO
300 000 SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
AV. BELMINO CORREIA, 3038
08260663/0001-57 Exercício: 2020

DECRETO Nº 44, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.806

30 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

712 10.302.1015.2118.0000 PROGRAMA DE ASSISTENCIA PRÉ-HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS DE URGENCIA - 30.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 51 00

51 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - UNIAO
300 000 SAUDE

735 10.303.1016.2125.0000 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAUDE -263.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 51 00

51 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVICOS PUBLICOS SAUDE - UNIAO
300 000 SAUDE

751 10.305.1016.2128.0000 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA -111.370,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 03 00

03 RECEITA DE IMP E DE TRANSFERENCIA DE IMP - SAUDE
300 000 SAUDE

752 10.305.1016.2128.0000 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA -180.660,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 51 00

51 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - UNIAO 300 000 SAUDE

Anulação (-) -3.546.260,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
eita

Publicado por:
Anderson Cavalcanti Junior
Código Identificador:9CA45A70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 025/2020 - Pregão Eletrônico nº. 015/2020 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Serviço - Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total de **R\$ 119.160,00** (Cento e dezenove mil, cento e sessenta reais). Início do acolhimento das propostas: 27/10/2020 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 10/11/2020 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 10/11/2020,

Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro- Carnaíba PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001 - 27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 26 de Outubro de 2020

AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:576F6479

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1018 / 2020

Institui, para a legislatura 2021 a 2024, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Carnaíba/PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 21, inciso VII, c/c art. 19, § 8º, da Lei Orgânica Municipal, e art. 162, inciso III, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Carnaíba/PE, faço saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Carnaíba/PE, para o mandato de 2021 a 2024, serão de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e R\$ 3.950,00 (três mil novecentos cinquenta reais), respectivamente, assegurada a revisão geral anual conforme o mesmo índice fixado para os servidores do Poder Executivo, observados os limites remuneratórios previstos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional pertinente.

§ 1º - Para a revisão geral anual, o ato financeiro há de ser amplo, geral e indistinto, tratando de forma igual os servidores e os agentes políticos.

§ 2º - As despesas decorrentes da previsão deste art. 1º correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE, em cada exercício financeiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:8A4D892A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 209/ 2020

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR VANESSA LEITE DA SILVA - PNE,**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 1018 / 2020

Institui, para a legislatura 2021 a 2024, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Carnaíba/PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 21, inciso VII, c/c art. 19, § 8º, da Lei Orgânica Municipal, e art. 162, inciso III, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Carnaíba/PE, faço saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Carnaíba/PE, para o mandato de 2021 a 2024, serão de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e R\$ 3.950,00 (três mil novecentos cinquenta reais), respectivamente, assegurada a revisão geral anual conforme o mesmo índice fixado para os servidores do Poder Executivo, observados os limites remuneratórios previstos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional pertinente.

§ 1º - Para a revisão geral anual, o ato financeiro há de ser amplo, geral e indistinto, tratando de forma igual os servidores e os agentes políticos.

§ 2º - As despesas decorrentes da previsão deste art. 1º correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE, em cada exercício financeiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2020.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
PREFEITO**

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:8A4D892A